

7/2021/6

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A UNIVERSIDADE ABERTA (PORTUGAL)
E
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

UNIVERSIDADE
AbERTA
www.uab.pt
UNIVERSIDADE PÚBLICA DE EaD

Considerando que a Universidade Aberta é a única instituição de ensino superior público a distância em Portugal e que, pela sua vocação e natureza, utiliza nas suas atividades de ensino, as mais avançadas metodologias e tecnologias de ensino a distância.

Considerando a sua experiência adquirida na organização de cursos para a docência online, ao longo da última década, para públicos diversos e adaptados às mudanças tecnológicas.

Considerando o necessário investimento na atualização e reconversão de competências dos trabalhadores e ser de mútuo interesse, o estabelecimento de relações de cooperação, com vista ao desenvolvimento de formação profissional.

Considerando que a Universidade Aberta é a entidade promotora do **Projeto Impulso 2025**, criado ao abrigo do Programa Impulso Adultos, enquadrado no Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 e no Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal, na sua componente 6 – Qualificações e Competências (Investimento RE-C06-i03 - Incentivo Adultos) e que uma das áreas temáticas de intervenção, é a **Educação a Distância e Digital**.

Considerando que o Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos (cf., entre outros, os artigos 5.º, n.º 1, alínea b, 7.º, e 8.º, todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, adiante e abreviadamente também designado por RJIES).

15/04/2016

Considerando que o Instituto Politécnico de Beja de acordo com os seus Estatutos e com o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior é “uma instituição de alto nível orientada para a criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental”, que tem como missão “desenvolver ensino de qualidade, valorizando as pessoas, a transferência de conhecimento para a sociedade, da região, do país e do mundo, apoiado na investigação aplicada, na inovação e nas parcerias”.

Considerando que também nos termos da Lei e dos seus Estatutos, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;

Considerando que o Instituto Politécnico de Beja manifestou interesse em estabelecer parceria com a Universidade Aberta, no âmbito do **Projeto Impulso 2025**.

É acordado o presente Protocolo de cooperação,

ENTRE

A **Universidade Aberta**, adiante designada por **UAb**, universidade pública portuguesa vocacionada para o Ensino e Formação a Distância, com sede na Rua da Escola Politécnica, n.º 147, 1269-001 Lisboa, Portugal, contribuinte fiscal n.º 502 110 660, representada neste ato pela sua Reitora, Professora Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira,

e

O **Instituto Politécnico de Beja**, adiante e também abreviadamente designado por **IPBeja**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, Pessoa Coletiva n.º 680038671, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos Estatutos do Instituto Politécnico devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência,

7/09/16

Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38465 a 38478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pela sua Presidente, Professora Doutora Maria de Fátima Nunes de Carvalho;

UNIVERSIDADE
PÚBLICA DE EA
Aberta

O Protocolo rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ÂMBITO

O presente Protocolo regulará em termos gerais as formas de cooperação entre a UAB e o IPBeja, definindo o seu âmbito, tipo de ações e atividades de cooperação, coordenação de ações, assim como a forma de gestão e a sua duração.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETIVOS

As ações a desenvolver, enquadram-se no objetivo principal de reforçar e diversificar a formação de nível superior, garantindo a reconversão e atualização de competências. Nessa medida, prevê-se o desenvolvimento de soluções de qualificação flexíveis, de qualidade e capazes de dar resposta à transformação dos mercados de trabalho e aos novos requisitos da empregabilidade.

Irão incidir nos domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, tendo em conta a natureza e os fins das outorgantes, designadamente:

Ações a desenvolver pela Universidade Aberta:

- a) Conceção da formação, implementação e avaliação da formação desenvolvida;
- b) Divulgação periódica, junto do parceiro, da abertura de candidaturas para a formação a desenvolver;
- c) Desenvolvimento de formação para os formandos encaminhados pela entidade parceira, mediante as vagas existentes;

- d) Fornecimento de informações ao parceiro, sobre a participação e conclusão da formação dos formandos encaminhados;
- e) Certificar a formação.

Ações a desenvolver pelo IPBeja:

- a) Divulgação dos programas de formação e atração de potenciais formandos;
- b) Acompanhamento e monitorização da participação dos formandos, evitando o absentismo;
- c) Reconversão e realocação profissional dos trabalhadores, de acordo com as novas competências adquiridas, caso se revele pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA

PROCEDIMENTOS

1. As ações de colaboração a desenvolver contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, poderão ser despoletadas por iniciativa de um dos Outorgantes ou de ambos.
2. A formação desenvolvida pela UAb incidirá na área de **Educação a Distância e Digital**, através de várias **Microcredenciais** (ações de formação de curta duração, não conducentes a grau, que irão reconhecer e certificar, no espaço nacional e europeu, as competências adquiridas por via da formação ao longo da vida).
3. São considerados destinatários da formação, adultos (maiores de 23) residentes no território nacional aquando das ações de que forem beneficiários.
4. A UAb compromete-se a cumprir a legislação aplicável sobre a proteção de dados pessoais, relativamente à informação enviada pelo parceiro.
5. Os formandos encaminhados pela entidade parceira, poderão ter acesso à biblioteca e às bases de dados de bibliografias da Uab.
6. Será concedido suporte virtual para melhorar o feedback e suporte facultados aos formandos, no decurso da formação.

Frank

UNIVERSIDADE
AbERTA
UNIVERSIDADE PÚBLICA - J.º EAD

CLÁUSULA QUARTA

COORDENAÇÃO

1. Cada instituição Outorgante designará um coordenador responsável pelas atividades definidas ao abrigo deste Protocolo.
2. Aos Coordenadores competirá:
 - a) Acompanhar e garantir a boa execução dos trabalhos em curso, gerindo as tarefas dentro dos objetivos e termos acordados entre as partes;
 - b) Promover as medidas necessárias ao desenvolvimento das ações e atividades, nomeadamente através de reuniões;
 - c) Diligenciar pela apresentação dos relatórios de acompanhamento relativos ao desenvolvimento das ações e atividades e da sua execução, de acordo com as regras definidas;
 - d) Informar o representante da instituição sobre qualquer assunto de que tenha tido conhecimento e que possa obstar à continuidade de uma determinada ação ou atividade em curso.

CLÁUSULA QUINTA

VIGÊNCIA

O presente Protocolo perdurará durante a vigência do Projeto Impulso 2025, com início na data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

JURISDIÇÃO

Em caso de litígio na interpretação ou aplicação do presente Protocolo de cooperação, as instituições outorgantes aceitam que o mesmo seja submetido à jurisdição exclusiva dos Tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

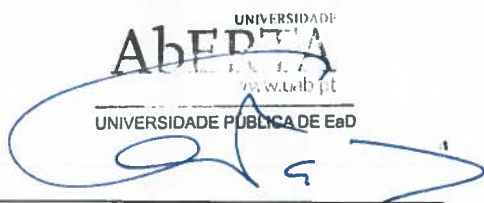
1. Os Acordos e Termos Adicionais elaborados na sequência deste Protocolo, farão parte integrante do mesmo e constituirão os documentos jurídicos de referência para as ações a desenvolver.
2. As dúvidas e omissões relacionadas com a interpretação do presente Protocolo ou suas adendas serão resolvidas por mútuo acordo das partes.

E por assim acordarem, lavrou-se o presente Protocolo, que vai em seguida ser assinado em dois exemplares de igual forma, conteúdo e valor.

Lisboa, 13 de novembro de 2023

PRIMEIRO OUTORGANTE

Pela Universidade Aberta



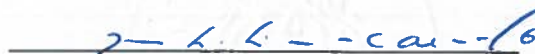
UNIVERSIDADE
AbERTA
www.uab.pt
UNIVERSIDADE PÚBLICA DE EaD

Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira

Reitora da UA

SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo Instituto Politécnico de Beja



Maria de Fátima Nunes de Carvalho

Presidente do IPBeja